
LEI Nº 1403/2026

(Projeto de lei nº 026/2026 – Autoria: Poder Executivo)

Promove a alteração do Plano Plurianual 2026–2029 (Lei nº 1.327/2026), com a inclusão do Programa Temático nº 1023 – Economia Criativa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2026–2029 (Lei nº 1.327/2026) o Programa Temático nº 1023 – ECONOMIA CRIATIVA, na forma da Ficha de Identificação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do art. 13 da referida Lei.

Parágrafo único. A eficácia do disposto no caput fica condicionada à vigência da lei que criar a Secretaria Municipal de Economia Criativa – SECRIA, órgão responsável pelo Programa.

Art. 2º As realocações de órgão responsável por objetivos e metas do Plano Plurianual decorrentes do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura serão promovidas por decreto, nos termos do art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.327/2026.

Art. 3º A compatibilização do Plano Plurianual decorrente da abertura de créditos adicionais especiais destinados às Secretarias criadas será promovida por decreto, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 1.327/2026.

Art. 4º O valor global do Programa incluído por esta Lei não constitui limite à programação da despesa, observado o art. 9º da Lei nº 1.327/2026, e será revisto nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2027 a 2029.

Art. 5º Integram esta Lei o Anexo I (Ficha de Identificação do Programa 1023) e o Anexo II (declaração de compatibilidade).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 20 de julho de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO I

**REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (LEI Nº 1.327/2026) – FICHA DO
PROGRAMA 1023 – ECONOMIA CRIATIVA**

Programa	1023 – ECONOMIA CRIATIVA
Tipo	Programa Temático (Finalístico)
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Economia Criativa – SECRIA
Ação Orçamentária	23.691.1023.2138 – Desenvolvimento das Ações da SECRIA (Função 23 – Comércio e Serviços; Subfunção 691 – Promoção Comercial)
Objetivo	Promover e desenvolver a dimensão econômica dos setores criativos do Município de Conde, fortalecendo o empreendedorismo, as cadeias produtivas e a geração de renda dos setores criativos locais, em consonância com a Política Nacional de Economia Criativa.
Indicadores e Metas (2026–2029)	I – Empreendimentos criativos apoiados: 20, 45, 75 e 110 (acumulado); II – Empreendedores e profissionais criativos capacitados: 60, 140, 240 e 360 (acumulado); III – Cadeias produtivas criativas mapeadas e estruturadas: 2, 4, 6 e 8 (acumulado).
Valor Global	Exercício de 2026: R\$ 300.000,00, aberto por crédito adicional especial autorizado em lei específica, em montante coincidente com a dotação destinada à SECRIA; exercícios de 2027 a 2029: conforme as respectivas Leis Orçamentárias Anuais, tendo por base o custo anual de manutenção da SECRIA (pessoal de R\$ 434.254,13, acrescido dos encargos e do custeio).